



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS SETE E DEZ DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a quinta sessão de julgamento extraordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3650/2023 no dia 26/01/2023 e publicada no dia 27/01/2023, às págs. 395-408, na forma do ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos, nessa sequência: **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000488-27.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Lourival Siqueira de Oliveira, OAB/AL 3758, e pela recorrida/reclamada o advogado Diogo Phillip Silva Gueiros, OAB/AL 8826; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº RORSum-0000650-22.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10100; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0001381-91.2017.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravada/exequente o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0000664-02.2019.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela agravado/executado o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000685-39.2021.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Vanessa Paes de Vasconcelos Vanderperre, OAB/AL 12003; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000145-10.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado George Burlamaque Rodrigues, OAB/DF 26449; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000500-29.2022.5.19.0006Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada GPS Predial Sistemas de Segurança Ltda., o advogado Arnaldo José de Barros e Silva Neto, OAB/PE 30867 e pela recorrida/reclamada (Braskem S/A) o advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24397; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0000705-17.2015.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo agravado o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0000586-22.2021.5.19.0010Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000001-39.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000608-24.2021.5.19.0061Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 50 Processo Nº ROT-0000791-04.2021.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Antônio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 48 Processo Nº RORSum-0000750-45.2018.5.19.0057 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000676-05.2022.5.19.0007Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Paiva, OAB/AL 2996; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000201-02.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Carlos Anselmo Paulino de Moraes, OAB/AL 7440; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000428-98.2020.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3548; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo N° ROT-0000100-88.2017.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada Fabiana Frias Gerin, OAB/SP 248.478; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 57 Processo N° RORSum-0000876-06.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado Yves Maia de Albuquerque Filho, OAB/AL 13676; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000175-06.2021.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Rafael Oliveira Saraiva, OAB/BA 16812; por unanimidade, retirar o processo da presente sessão virtual, nos termos do inciso II do art. 4º, do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º2, de 20 de março de 2020 para remetê-lo à sessão híbrida a ser publicada no DEJT. **Ordem: 2 Processo N° AIRO-0000033-38.2022.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 3 Processo N° AP-0000047-68.2019.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de petição para determinar que o prosseguimento da execução se dê no juízo universal da massa falida, devendo ser desbloqueado o valor constricto a fls. 282. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000076-93.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do reclamante. **Ordem: 6 Processo N° RORSum-0000111-35.2022.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000139-90.2021.5.19.0056 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para excluir a agravante (BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A) da presente execução e anular todos os atos processuais decorrentes da declaração de sucessão. **Ordem: 8 Processo N° RORSum-0000139-24.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por perda do objeto. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000219-70.2022.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

SOUZA. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 13 Processo Nº AIRO-0000229-29.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar regular o preparo e determinar o regular seguimento do recurso ordinário trancado; e conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. e, no mérito, negar-lhe provimento. Após o trânsito em julgado, retornem os autos ao relator para julgamento dos recursos ordinários de ids. 04aedca e 9773bff. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000250-81.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicando-se o entendimento da Súmula 439 do TST para fins de atualização; b) determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. De ofício, determinar que a atualização do crédito observe a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000265-45.2011.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, alterando a sentença, estabelecer que, em relação ao saldo remanescente da execução, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora, mantendo-se válidos todos os pagamentos realizados, utilizando a TR e os juros de mora de 1% ao mês. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000277-73.2022.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por perda do objeto. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000285-04.2021.5.19.0260 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: **a)** reconhecer a existência do vínculo de emprego entre o autor e o reclamado principal, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período compreendido entre 01/09/2013 e 31/03/2020, com o consequente registro do contrato; **b)** observando-se a pronúncia da prescrição quanto aos créditos anteriores a 27/10/2016, condenar a reclamada ao pagamento das seguintes verbas rescisórias postuladas na exordial: aviso prévio, 13º salário integral e proporcional, FGTS + 40%, férias em dobro, simples e proporcionais + 1/3 e indenização compensatória do seguro-desemprego correspondente a 5 parcelas.; **c)** condenar a reclamada ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; **d)** condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, em favor da patrona do autor, no importe de 10% sobre o valor da condenação; e, **f)** fixar a responsabilidade subsidiária do município de Ibateguara, litisconsorte, pelas parcelas condenatórias de natureza pecuniária fixadas no acórdão. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. A reclamada principal tem prazo de 10 (dez) dias, após o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

trânsito em julgado, para cumprir a determinação de anotação da CTPS, sob pena de multa diária ao autor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 5.000,00, sem prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo. Custas pela reclamada fixadas em R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à causa para fins meramente processuais. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000287-26.2022.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário empresarial, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. E, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00. Valor da condenação majorado em R\$ 15.000,00, e custas acrescidas em R\$ 300,00. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000301-51.2022.5.19.0056 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, estabelecer o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, em favor do patrono da reclamante. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000318-91.2021.5.19.0260. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Município e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da empresa para autorizar a dedução dos valores comprovadamente depositados a título de FGTS e Contribuição Previdenciária em homenagem à vedação do enriquecimento sem causa. **Ordem: 21 Processo Nº AP-0000374-64.2017.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000387-25.2022.5.19.0055 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para majorar para 10%, sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, a importância devida pela parte reclamada a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono do reclamante. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000398-67.2021.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000411-41.2022.5.19.0059 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, excluir da condenação o pagamento de férias simples acrescidas de 1/3, do período concessivo de 12.01.2021 a 10.02.2021, e das multas dos artigos 467 e 477, § 8º, ambos da CLT. "Ex officio", determinar que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. "Ex officio", excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante. Custas processuais reduzidas e fixadas no valor de R\$250,00, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía da condenação o pagamento da multa dos 40% do FGTS. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000426-13.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000523-13.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da obreira para: condenar o Estado de Alagoas a arcar com a obrigação personalíssima de pagar o valor do FGTS das competências nas quais houve omissão; fixar honorários advocatícios a serem pagos em 10% sobre o valor da liquidação e excluir da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

condenação os honorários da obreira. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000524-95.2022.5.19.0058** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da obreira para: condenar o Estado de Alagoas a arcar com a obrigação personalíssima de pagar o valor do FGTS das competências nas quais houve omissão; fixar honorários advocatícios a serem pagos em 10% sobre o valor da liquidação e excluir da condenação os honorários da obreira. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000573-10.2022.5.19.0003**. Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum-0000609-92.2021.5.19.0001** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000617-20.2022.5.19.0006** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000661-67.2021.5.19.0008** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0000670-82.2017.5.19.0262** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para determinar o prosseguimento da execução sobre o saldo remanescente (multa de 100%) em favor do autor e de seu advogado, tendo por base o valor devidamente atualizado do acordo homologado nos autos, conforme se apurar pelo contador do juízo. Após a apuração do crédito, os valores deverão ser habilitados nos autos da recuperação judicial, pelo credor, no Juízo de Direito - 4ª Vara Cível de Maceió (processo nº 728189-20.2017.8.02.0001), intimando-se o patrono do exequente para recebê-la. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000672-71.2022.5.19.0005** Relator **ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 44 Processo Nº AP-0000720-64.2012.5.19.0010** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo por ausência de delimitação da matéria e dos valores impugnados arguida pelo agravado em contraminuta; conhecer do agravo do IFAL, exceto quanto ao pedido de isenção de custas processuais por ausência de interesse recursal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000724-64.2022.5.19.0006** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar provimento parcial para conceder à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita e condenar a reclamada: a) no pagamento das diferenças resultantes da integração do "adicional compensatório" e "incorporação judicial", inclusive aqueles auferidos através de processo judicial, na base de cálculo do "adicional por tempo de serviço" e da "VP-Grat. Sem/Adic Tempo Serviço" a partir de 09/08/2017, em parcelas vencidas e vincendas, com as repercussões nas verbas postuladas (férias + 1/3, abono pecuniário de férias, 13º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie) e o recolhimento do FGTS e das consequentes diferenças de sua cota parte junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída, devendo também ser observada a quota-parte devida pela autora à FUNCEF; b) no ressarcimento à reclamante do valor das custas processuais recolhidas na importância de R\$ 2.481,48 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), observando-se o disposto na Súmula 25 do TST; e, c) no pagamento de honorários de sucumbência fixados em 10% sobre o valor da liquidação, excluindo-se a condenação da reclamante no referido título em razão da inversão da sucumbência. A atualização do crédito observará o quanto decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59, determinando-se que seja procedida com a correção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 2.481,48 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), valor atribuído à causa na petição inicial e provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000734-08.2022.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da obreira para condenar a reclamada a pagar as diferenças salariais perseguidas de 19/02/2018 até 10/03/2021, apuradas sobre o valor do salário mínimo vigente em cada época própria e repercussões dessas diferenças no FGTS, nas férias + 1/3 e nos 13º salários. E, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da ALMAVIVA para excluir a multa de 10% cominada. Custas majoradas em R\$ 80,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 4.000,00. Contribuições previdenciárias e tributárias deverão ser calculadas na forma da lei, e, em consonância com os Provimentos 01/96 e 03/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Tudo na forma da Súmula 368 do C. TST, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda determinava que a execução fosse processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado. **Ordem: 47 Processo Nº ROT-0000737-72.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000760-18.2022.5.19.0003 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0000822-61.2022.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e do recurso adesivo obreiro e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal para: a) reduzir a indenização compensatória por dano moral de R\$ 6.060,00 para R\$ 5.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e, b) determinar que o prazo para cumprimento das obrigações de pagar o quanto determinado no comando sentencial seja de 48 horas após a citação da reclamada por meio do competente mandado, nos termos do art. 880, *caput*, da CLT; e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. Custas pela reclamada reduzidas para R\$ 266,00, calculadas sobre R\$ 13.300,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, porém já recolhidas. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0000824-44.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a reclamada ao pagamento 1) da multa do art. 477 da CLT, no importe de R\$ 1.150,00, conforme pedido formulado na exordial; e, 2) honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado da reclamante em 10% sobre o valor da condenação. E determinar que a atualização do crédito será procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Não há incidência de imposto de renda e contribuições previdenciárias sobre o título deferido (multa do art. 477, § 8º, da CLT). Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 23,00, calculadas sobre R\$ 1.150,00, valor da condenação. **Ordem: 53 Processo Nº RORSum-0000831-57.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário, por perda do objeto. **Ordem: 54 Processo Nº RORSum-0000852-12.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário patronal, por perda do objeto. **Ordem: 55 Processo Nº ROT-0000858-40.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 56 Processo Nº RORSum-0000868-38.2022.5.19.0006 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LAERTE NEVES DE SOUZA.Decisão:por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário autoral por inovação recursal.**Ordem: 58 Processo Nº RORSum-0000897-13.2021.5.19.0010Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) excluir a indenização compensatória por dano moral no importe de R\$ 5.000,00; e, b) determinar que a reclamada seja citada para pagar a dívida, nos termos do art. 880 da CLT. Custas mantidas.**Ordem: 59 Processo Nº ROT-0000935-31.2021.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) condenar a reclamada ao pagamento retroativo dos reajustes salariais, compreendendo o período de janeiro a outubro de 2020, bem como ao pagamento dos reajustes do auxílio-alimentação, no período de janeiro a dezembro de 2020, inclusive; b) acrescer à condenação o pagamento de honorários sucumbenciais, a cargo da reclamada, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. **Ordem: 60 Processo Nº ROT-0000941-47.2021.5.19.0005Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0000957-92.2021.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 62 Processo Nº AP-0001156-67.2017.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 63 Processo Nº ROT-0001197-43.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento. E (II) conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do litisconsorte pelos créditos deferidos ao reclamante em decorrência do reconhecimento do vínculo empregatício com a reclamada. E acrescer a condenação o pagamento de 1) adicional de periculosidade, no percentual de 30% sobre o salário de R\$ 1.556,90, por todo o período laboral (06.03.2019 a 03.09.2019), com reflexos nas férias mais 1/3, 13º salários, aviso prévio indenizado e FGTS mais multa de 40%; e, 2) indenização compensatória por danos morais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439 do TST. Custas pelas reclamadas, majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação para fins recursais, observando-se os valores já recolhidos.**Ordem: 64 Processo Nº AP-0001263-50.2019.5.19.0001Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.**Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo de petição do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento.**Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001528-45.2016.5.19.0005Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afastar o reconhecimento da natureza salarial do auxílio alimentação/refeição e cesta-alimentação. **Ordem: 67 Processo Nº AP-0001835-88.2017.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 68 Processo Nº AP-0070500-56.2005.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão:por unanimidade, conhecer do agravo autoral e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 69 Processo Nº AP-0143300-58.2000.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e trinta e dois minutos do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e três, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho,
Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Segunda Turma do TRT 19ª Região, _____ João Leite
de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL**
ASSINADA.